



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 25 de outubro de 2022.

À Empresa
UFFICIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 04.443.182/0001-26
Representante legal: JOSIAS AUGUSTO DA SILVA

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para contratação de empresa para aquisições de mobiliários para atender as demandas das diversas secretarias municipais e seus respectivos setores da Prefeitura Municipal de ensino e seus respectivos setores da Prefeitura, foram realizados o Processo Licitatório nº 142/2021 e o Pregão Eletrônico nº 084/2021, sendo que tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 080/2021, firmada entre este Município e a empresa **Ufficio Indústria e Comércio de Moveis Ltda.** em 15 de dezembro de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 0442/2022/SEMED de 30 de setembro de 2022 constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes nas ordens de fornecimento abaixo relacionadas:

- **1740** enviada em 25/03/2022;
- **1744 e 1749** enviadas em 04/04/2022;
- **3256 e 3257** (ordens de fornecimento desmembrados das ordens anteriores, com prazo de entrega dilatado) enviadas em 02/06/2022

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **16522/2022** em desfavor de empresa **Ufficio Indústria e Comércio de Moveis Ltda.** Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 30ª da ARP 080/2021 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores